

Parecer Técnico IEF/NAR CAXAMBU nº. 25/2025

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: J. Kim Empreendimentos e Participações LTDA	CPF/CNPJ: 14.696.925/0001-23
Endereço: Fazenda São Sebastião	Bairro: Rural
Município: São Thomé das Letras	UF: MG CEP: 37.418-000
Telefone: (35) 3232-6203	E-mail: livia@terraengenhariac.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Sebastião	Área Total (ha): 1.175,9938
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30.809	Município/UF: São Tomé das Letras/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3165206-583A.2CDB.DEEA.4269.A6C0.DD71.EE47.02F4

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	4,3270	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	4,3270	ha	23 k	502.869 7.604.573

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Irrigação	4,3270

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		4,3270

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/07/2025

Data da vistoria: 18/07/2025

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 21/07/2025

2. OBJETIVO

Analizar requerimento para Intervenções Ambientais, sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de 4,3270 ha de preservação permanente - APP, localizado no imóvel rural denominado I São Sebastião, município de São Tomé das Letras - MG. As intervenções tem como plano de utilização pretendida a regularização/reconstrução e criação de reservatórios de água mediante barramento para água fluvial e pluvial e posterior irrigação da lavoura de café, principal atividade econômica da propriedade. As intervenções estão distintas em dois pontos, sendo: área de inundação/terreno com 2,3854 ha e área de inundação/barramento com 1,9416 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel Fazenda São Sebastião, está situado no município de São Tomé das Letras, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações, sob as matrículas nº. área escriturada de 1.172,5250 ha e 1.175,9938 ha de área mensurada, levantada de 514,22,21 ha, equivalente a 39,1997 módulos fiscais.

O imóvel é constituído por benfeitorias, estradas e acessos, área de pastagem, áreas de silvicultura, lavoura de café e remanescentes de vegetação nativa em estágios variados de desenvolvimento ecológica.

Segundo a IDE-SISEMA, o imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande, dentro da área de abrangência do bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado (2007), 19,52% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se coberto por vegetação nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3165206-583A.2CDB.DEEA.4269.A6C0.DD71.EE47.02F4

- Área total: 1.175,9939 ha

- Área de reserva legal: 239,7889 ha

- Área de preservação permanente: 156,6642 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 817,0154 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 239,7889 ha

- () A área está em recuperação:
 () A área deverá ser recuperada:
 - Formalização da reserva legal:
 () Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada
 - Número do documento:

Matrículas 30.809

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
 () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 11

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal, de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.



4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção 01: Área 2,3854 (Área de inundação 2,2146 ha e Talude/Barramento 0,1708 ha) e Intervenção 02: Área 1,9416 (Área de inundação 1,7722 ha e Talude/Barramento 0,16; supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP, tem como plano de utilização pretendida a reconstrução de uma barragem de acumulação de água fluvial para usos:

Intervenção 01: Área 2,3854 (Área de inundação 2,2146 ha e Talude/Barramento 0,1708 ha)



Área de inundação 2,2146 ha: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto Interv1, com coordenadas E=502.861,957m e N= 7.604.633,110m; deste ponto segue confrontando com a propriedade seguintes azimutes e distâncias: 173°03'49" e 62,08m, até o vértice Interv2, coordenadas E= 502.869,455m e N= 7.604.571,481m; 113°13'38" e 66,72m, até o vértice Interv3, coordenadas E= 502 N= 7.604.545,168m; 85°43'46" e 33,51m, até o vértice Interv4, coordenadas E= 502.964,181m e N= 7.604.547,663m; 98°09'24" e 29,88m, até o vértice Interv5, coordenadas E= 502.993 7.604.543,423m; 149°13'51" e 19,62m, até o vértice Interv6, coordenadas E= 503.003,801m e N= 7.604.526,562m; 111°16'07" e 15,89m, até o vértice Interv7, coordenadas E= 503.018. 7.604.520,643m; 133°06'39" e 59,73m, até o vértice Interv8, coordenadas E= 503.062,157m e N= 7.604.479,821m; 118°49'30" e 43,85m, até o vértice Interv9, coordenadas E= 503.100 7.604.458,681m; 141°19'16" e 12,09m, até o vértice Interv10, coordenadas E= 503.108,125m e N= 7.604.449,245m; 119°24'11" e 33,58m, até o vértice Interv11, coordenadas E= 503.137 7.604.432,761m; 159°08'54" e 11,40m, até o vértice Interv12, coordenadas E= 503.140,354m e N= 7.604.443,762m; 87°45'16" e 9,07m, até o vértice Interv13, coordenadas E= 503.149 7.604.444,117m; 121°01'23" e 17,17m, até o vértice Interv14, coordenadas E= 503.164,131m e N= 7.604.435,266m; 98°16'37" e 2,90m, até o vértice Interv15, coordenadas E= 503.166 7.604.434,849m; 166°30'46" e 1,28m, até o vértice Interv16, coordenadas E= 503.167,296m e N= 7.604.433,602m; 222°49'22" e 2,38m, até o vértice Interv17, coordenadas E= 503.165 7.604.431,856m; 144°50'51" e 24,10m, até o vértice Interv18, coordenadas E= 503.179,555m e N= 7.604.412,150m; 165°16'07" e 4,64m, até o vértice Interv19, coordenadas E= 503.180 7.604.407,660m; 194°57'28" e 16,01m, até o vértice Interv20, coordenadas E= 503.176,603m e N= 7.604.392,192m; 111°44'15" e 6,45m, até o vértice Interv21, coordenadas E= 503.182 7.604.389,806m; 64°55'20" e 12,94m, até o vértice Interv22, coordenadas E= 503.194,313m e N= 7.604.395,292m; 82°16'36" e 14,08m, até o vértice Interv23, coordenadas E= 503.208 7.604.397,183m; 143°59'28" e 2,78m, até o vértice Interv24, coordenadas E= 503.209,892m e N= 7.604.394,938m; 185°51'30" e 2,26m, até o vértice Interv25, coordenadas E= 503.209 7.604.392,693m; 209°53'09" e 6,33m, até o vértice Interv26, coordenadas E= 503.206,508m e N= 7.604.387,206m; 167°45'56" e 7,15m, até o vértice Interv27, coordenadas E= 503.208

7.604.380,221m; 68°30'50" e 8,85m, até o vértice Interv28, coordenadas E= 503.216,260m e N= 7.604.383,464m; 11°25'40" e 1,28m, até o vértice Interv29, coordenadas E= 503.216,7.604.384,716m; 94°10'04" e 6,00m, até o vértice Interv30, coordenadas E= 503.222,500m e N= 7.604.384,280m; 139°00'45" e 1,90m, até o vértice Interv31, coordenadas E= 503.223,7.604.382,845m; 33°36'05" e 2,70m, até o vértice Interv32, coordenadas E= 503.225,244m e N= 7.604.385,097m; 100°18'36" e 0,76m, até o vértice Interv33, coordenadas E= 503.225,7.604.384,961m; 144°03'37" e 1,23m, até o vértice Interv34, coordenadas E= 503.226,718m e N= 7.604.383,963m; 37°20'38" e 2,51m, até o vértice Interv35, coordenadas E= 503.228,7.604.385,958m; 90°42'36" e 1,00m, até o vértice Interv36, coordenadas E= 503.229,235m e N= 7.604.385,946m; 125°09'27" e 3,97m, até o vértice Interv37, coordenadas E= 503.232,7.604.383,662m; 21°27'01" e 5,95m, até o vértice Interv38, coordenadas E= 503.234,654m e N= 7.604.389,201m; 48°33'46" e 4,90m, até o vértice Interv39, coordenadas E= 503.238,7.604.392,444m; 293°16'31" e 3,38m, até o vértice Interv40, coordenadas E= 503.235,221m e N= 7.604.393,780m; 331°05'52" e 10,84m, até o vértice Interv41, coordenadas E= 503.229,7.604.403,268m; 302°38'00" e 5,92m, até o vértice Interv42, coordenadas E= 503.224,994m e N= 7.604.406,463m; 272°39'13" e 3,75m, até o vértice Interv43, coordenadas E= 503.221,7.604.406,636m; 312°03'49" e 29,45m, até o vértice Interv44, coordenadas E= 503.199,387m e N= 7.604.426,368m; 22°58'20" e 1,36m, até o vértice Interv45, coordenadas E= 503.199,7.604.427,615m; 334°22'42" e 16,05m, até o vértice Interv46, coordenadas E= 503.192,978m e N= 7.604.442,083m; 301°53'22" e 31,64m, até o vértice Interv47, coordenadas E= 503.166,7.604.458,795m; 339°50'47" e 3,59m, até o vértice Interv48, coordenadas E= 503.164,879m e N= 7.604.462,167m; 285°40'00" e 6,91m, até o vértice Interv49, coordenadas E= 503.158,7.604.464,034m; 335°21'14" e 2,59m, até o vértice Interv50, coordenadas E= 503.157,146m e N= 7.604.466,385m; 253°19'08" e 5,47m, até o vértice Interv51, coordenadas E= 503.151,7.604.464,815m; 331°19'40" e 19,76m, até o vértice Interv52, coordenadas E= 503.142,429m e N= 7.604.482,148m; 277°21'00" e 9,31m, até o vértice Interv53, coordenadas E= 503.133,7.604.483,339m; 346°46'28" e 20,14m, até o vértice Interv54, coordenadas E= 503.128,592m e N= 7.604.502,946m; 321°58'17" e 17,65m, até o vértice Interv55, coordenadas E= 503.117,7.604.516,848m; 309°44'28" e 86,62m, até o vértice Interv56, coordenadas E= 503.051,116m e N= 7.604.572,225m; 345°03'18" e 8,33m, até o vértice Interv57, coordenadas E= 503.048,7.604.580,271m; 303°28'48" e 41,02m, até o vértice Interv58, coordenadas E= 503.014,752m e N= 7.604.602,901m; 274°49'27" e 59,25m, até o vértice Interv59, coordenadas E= 502.955,7.604.607,884m; 262°15'23" e 16,70m, até o vértice Interv60, coordenadas E= 502.939,167m e N= 7.604.605,634m; 296°31'28" e 63,53m, até o vértice Interv61, coordenadas E= 502.882,7.604.634,007m, com azimute de 267°28'44" e distância de 20,38m, até o vértice Interv1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Talude/Barramento 0,1708 ha: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto Int_tal1, com coordenadas E=502.869,225m e N= 7.604.573,372m; deste ponto segue confrontando com a propriedade seguintes azimutes e distâncias: 353°03'49" e 60,18m, até o vértice Int_tal2, coordenadas E= 502.861,957m e N= 7.604.633,110m; 267°28'44" e 15,55m, até o vértice Int_tal3, coordenadas E= 502 N= 7.604.632,427m; 212°05'37" e 24,62m, até o vértice Int_tal4, coordenadas E= 502.833,349m e N= 7.604.611,572m; 173°03'43" e 39,86m, até o vértice Int_tal5, coordenadas E= 502.838 7.604.572,005m, com azimute de 87°28'44" e distância de 31,09m, até o vértice Int_tal1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Intervenção 02: Área 1,9416 (Área de inundação 1,7722 ha e Talude/Barramento 0,1694 ha):



Área de inundação 1,7722 ha: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto Interv1, com coordenadas E=502.335,025m e N= 7.605.272,364m; deste ponto segue confrontando com a propriedade seguintes azimutes e distâncias: 239°11'31" e 60,02m, até o vértice Interv2, coordenadas E= 502.283,475m e N= 7.605.241,625m; 140°00'16" e 51,05m, até o vértice Interv3, coordenadas E= 502 N= 7.605.202,517m; 161°53'15" e 22,72m, até o vértice Interv4, coordenadas E= 502.323,350m e N= 7.605.180,919m; 123°51'07" e 18,57m, até o vértice Interv5, coordenadas E= 502.338 7.605.170,575m; 106°22'43" e 26,13m, até o vértice Interv6, coordenadas E= 502.363,845m e N= 7.605.163,205m; 130°51'45" e 19,69m, até o vértice Interv7, coordenadas E= 502.378,7.605.150,321m; 105°12'27" e 15,30m, até o vértice Interv8, coordenadas E= 502.393,503m e N= 7.605.146,308m; 157°51'32" e 22,49m, até o vértice Interv9, coordenadas E= 502.401 7.605.125,473m; 118°10'56" e 56,18m, até o vértice Interv10, coordenadas E= 502.451,504m e N= 7.605.098,938m; 121°31'36" e 27,95m, até o vértice Interv11, coordenadas E= 502.475 7.605.084,326m; 108°18'26" e 19,65m, até o vértice Interv12, coordenadas E= 502.493,980m e N= 7.605.078,154m; 96°23'34" e 39,96m, até o vértice Interv13, coordenadas E= 502.533 7.605.073,704m; 89°46'00" e 24,89m, até o vértice Interv14, coordenadas E= 502.558,578m e N= 7.605.073,806m; 64°32'55" e 40,48m, até o vértice Interv15, coordenadas E= 502.595 7.605.091,203m; 337°09'44" e 27,19m, até o vértice Interv16, coordenadas E= 502.584,581m e N= 7.605.116,261m; 276°23'13" e 77,56m, até o vértice Interv17, coordenadas E= 502.507 7.605.124,888m; 300°58'58" e 88,38m, até o vértice Interv18, coordenadas E= 502.431,739m e N= 7.605.170,382m; 322°04'25" e 57,62m, até o vértice Interv19, coordenadas E= 502.396 7.605.215,835m; 287°11'19" e 35,10m, até o vértice Interv20, coordenadas E= 502.362,789m e N= 7.605.226,208m; 323°01'12" e 25,93m, até o vértice Interv21, coordenadas E= 502.347 7.605.246,920m, com azimute de 334°26'32" e distância de 28,20m, até o vértice Interv1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Talude/Barramento 0,1694 ha: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto Int_tal1, com coordenadas E=502.263,572m e N= 7.605.262,820m; deste ponto segue confrontando com a propriedade seguintes azimutes e distâncias: 137°57'05" e 28,95m, até o vértice Int_tal2, coordenadas E= 502.282,964m e N= 7.605.241,320m; 59°11'31" e 60,61m, até o vértice Int_tal3, coordenadas E= 502 N= 7.605.272,364m; 318°18'45" e 27,44m, até o vértice Int_tal4, coordenadas E= 502.316,775m e N= 7.605.292,856m, com azimute de 240°33'12" e distância de 61,10m, até o vértice Int_tal1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Taxa de Expediente: R\$ 1.515,49 - 16/06/2025

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta, Média, Baixa e Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade: Muito Alta
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: Amortecimento e Transição
- Unidade de conservação:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura e Pecuária.
- Atividades licenciadas: Área de Pastagem e Culturas Anuais
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro
- Número do documento: 32796341/2018

4.3 Vistoria realizada:

Aos 18 dias do mês de Julho de 2025, foi realizada vistoria técnica no imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião, acompanhado pela responsável técnica.

O imóvel encontra-se localizado no município de São Tomé das Letras, inserido numa região relevo ondulado a montanhoso, com declividade variando de plana, ondulada e declives acentuados formado por estradas de acesso, benfeitorias, área de pastagem, área de eucalipto, área destinada ao plantio da lavoura cafeeira e remanescentes de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica com presença de recursos hídricos e vestígios de presença de fauna silvestre.

Neste contexto, observou-se que as áreas pretendidas para as intervenções estão localizadas onde o relevo e sua topografia, associado aos recursos hídricos existentes se apresentam como melhores técnicas e locacionais.

As intervenções tem como plano de utilização pretendida a reconstrução/regularização de forma corretiva e criação de reservatórios de água mediante barramento para acumulação de água fluvial e posterior irrigação da lavoura de café, principal atividade econômica da propriedade.

As intervenções estão distintas em dois pontos, sendo Área 01 com 2,3854 (Área de inundação 2,2146 ha e Talude/Barramento 0,1708 ha) e Área 02 com 1,9416 (Área de inundação Talude/Barramento 0,1694 ha).

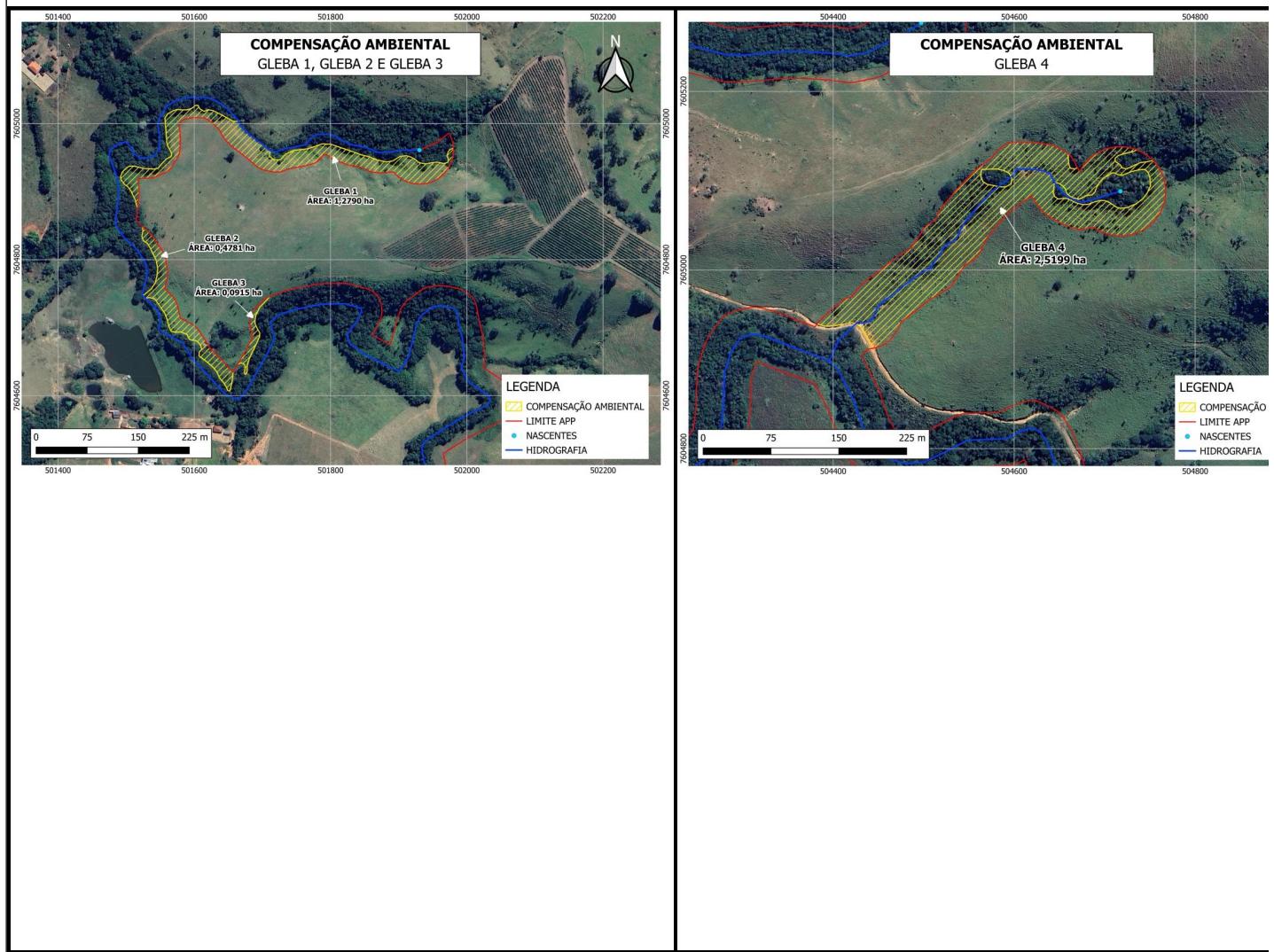
Em vistoria técnica, foram percorridas as áreas destinadas às intervenções

Para as intervenções em a.p.p., foi observado a ausência de vegetação nativa, sendo que as intervenções dar-se-ao sobre área de pastagem antropizada e vegetação gramínea típica de áreas umida: movimentação de solo para acúmulo fluvial e pluvial.

Não foi verificado durante a vistoria, impactos relevantes ao meio ambiente para a formação dos reservatórios, de forma a causar perca/degradação para o ambiente local, desde que as intervenções realizadas conforme projeto de execução por profissional habilitado, com vistas de preservação sustentável ao meio ambiente.

As áreas propostas para a compensação pelas intervenções na área de preservação permanente, se encontram no interior da propriedade em a.p.p., desprovidas de vegetação nativa.

A proposta de compensação, consiste na recuperação de quatro áreas distintas, sendo área 01 com 1,2790 ha, área 02 com 0,4781 ha, área 03 com 0,0915 ha e 2,5199 ha, totalizando uma área 4,36 ha relevantes para a redução da fragmentação da vegetação nativa em formação florestal e seus habitats e aumento da conectividade entre outras áreas de vegetação nativa conservados, formando um a características ambientais favoráveis.



4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade denominada "Fazenda São Sebastião" apresenta relevo predominantemente ondulado em meio a uma região montanhosa. Segundo IDE, o relevo da propriedade é classificado em Patamares de formas planas ou onduladas que formam superfícies intermediárias ou degraus entre áreas com relevo mais alto e baixo..

- Solo: AR - Afloramento Rochoso + Argissolo Vermelho amarelo típico textura média/argilosa A moderado + textura média latossolo vermelho amarelo típicos moderado proeminente de textura argilosa fase florestas subperenifólia, de relevo ondulado a montanhoso e LVAd - Latosolo Vermelho amarelo distrófico típico A moderado argilosa.

- Clima Cwb - Subtropical de altitude, com inverno seco e verão ameno quente e temperado - média entre 18 e 35° C, o verão é longo, quente, abafado, seco e de céu parcialmente encoberto; o inverno é frio, opressivo e de céu quase sem nuvens. Durante o ano inteiro, o tempo é de ventos fortes.

- Hidrografia: A propriedade denominada "Fazenda São Sebastião" encontra-se inserida na microbacia Córrego das Cobras, afluente do Ribeirão Vermelho, que por sua vez pertence a bacia hidrográfica Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD 4. A Propriedade é constituída de 23 (vinte e três) nascentes e 26 (vinte e seis) cursos d'água; tendo como principal o Ribeirão Vermelho, afluente do Rio do Peixe, o qual é afluente do Rio Verde.

As Áreas de Preservação Permanente do imóvel não se encontram em trecho de drenagem de rios de preservação permanente conforme Lei nº. 15.082/2004.

A propriedade possui as devidas autorizações quanto ao uso da água

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, conforme a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema). A fitofisionomia apontada pelo IDE na propriedade é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana. Nos indicativos do IDE, em relação ao Grau da flora nativa da propriedade, o referido sistema aponta a classificação como sendo "Muito baixa a baixa". Já em relação à prioridade para conservação da flora da propriedade, o sistema aponta em sua classificação como sendo "Muito Alta". A área da propriedade é coberta por gramínea (braqueária), onde não haverá supressão de vegetação nativa, portanto não há a ocorrência de espécie da flora ameaçada de extinção na área de influência direta do barramento.

Fauna: A região de São Thomé das Letras apresenta grande riqueza e diversidade de espécies. Existem diversas espécies de mamíferos, aves, répteis e anfíbios. Entre os mamíferos podem-se citar o tamanduá-bandeira, onça-pintada, puma, gato-do-mato, capivara, entre outros.

espécies de macacos, pequenos roedores, tatu, podendo citar ainda a onça pintada. As aves mais encontradas são gaviões, andorinhas, beija-flor, anu. Na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande e influência do bioma Mata Atlântica encontramos uma fauna extremamente rica, apresenta 837 espécies de aves; 67 gêneros de mamíferos, abrangendo 161 espécies e dezenove endêmicas; 150 anfíbios, das quais 45 endêmicas; 120 espécies de répteis, das quais 45 endêmicas. Podemos encontrar animais como a paca, cutia, preguiça, capivara, quati, cachorro-do-mato, lobo-guará, gambá, mirim, tatu-peba, tatu-de-rabo-mole, tatu-galinha, macacos como sagüí, macaco-prego, lagarto-teiú, cobras cascavel, várias espécies de jararaca, jiboia, coral. A avifauna é caracterizada por jacutingas, seriemas, tucanos e papagaios (CBH GRANDE, 2017). Embora o cenário atual venha se tornando desfavorável para a manutenção das populações naturais, a fauna presente na região do ainda preserva um valor considerável. Essa fauna está, em grande parte, associada às florestas estacionais e florestas ombrófilas densas. Além disso, as áreas de enclave de cerrado, proporcionam mais heterogêneo, favorecendo assim a ocorrência de espécies com distribuição restrita para ambientes com características dos encraves e campos rupestres. Segundo projeto apresentado não há a espécie da fauna ameaçada de extinção, nem outras de proteção específica que venha a ser prejudicada em função da intervenção, uma vez que a formação do reservatório não promoverá impactos para a fauna silvestre.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O presente estudo utilizou-se como metodologia a análise das alternativas técnicas e locacionais existente dentro da Fazenda São Sebastião para a intervenção ambiental em área de preservação de duas áreas distintas desprovidas de vegetação nativa, de forma a garantir o mínimo impacto ambiental incidentes da implantação das obras e posteriormente o adequado no empreendimento São Sebastião, localizado no perímetro rural do município de São Thomé das Letras, sendo uma área 01 com 0,0344 ha e área 02 com 2,8210 ha., totalizando 2,8554 ha.

Indicadores utilizados para análise das alternativas técnicas e locacionais:

- Vegetação nativa;
- Árvores isoladas;
- Fauna silvestre;
- Relevo, solo, recursos hídricos;
- Impacto visual;
- Uso e ocupação sustentável e adequado do solo;
- Risco ambiental.

Atributo (impacto ambiental)	Atributo (técnico/locacional)	Peso (escala numérica)
Sem	Ótimo	0
Baixo	Bom	1
Médio	Regular	2
Alto	Ruim	3

Segundo o estudo de inexistência técnica e locacional apresentado (DOC. SEI 116379885), utilizou-se como metodologia para a análise das alternativas técnicas e locacionais existente dentro da São Sebastião, o resultado de indicadores ambientais (atributos e pesos) relacionados ao impacto ambiental de forma a garantir o mínimo de impacto sobre o local e posterior uso.

As áreas requeridas para intervenção/regularização das barragens, foram analisadas sob o aspecto da minimização de impactos relacionados a fauna, flora, solo, recursos hídricos e demais aspectos ambientais.

Considerando a metodologia de análise, as alternativas técnicas e locacionais existentes dentro da Fazenda São Sebastião para a formação dos reservatórios hídricos, não se viu outra proposta de melhor locacional de mínimo impacto ambiental.

Desde forma, não foi apresentado outra proposta de alternativa locacional tendo em vista que as respectivas áreas se mostram como as mais favoráveis do ponto de vista técnico e ambiental.

Posteriormente à identificação e locação das áreas requeridas para intervenção e definição, são definidas as medidas mitigadoras e compensatórias correlacionadas diretamente à minimização e possíveis impactos ambientais e recomposição ambiental proporcionalmente às áreas de preservação permanente em atendimento ao Decreto 47.749/19 - Capítulo II Seção XI - Subseção IV - Resolução CONAMA nº 369/06 - Art. 5.º

Com o objetivo de se buscar um desenvolvimento sustentável frente à necessidade em se irrigar a lavoura de café, principal atividade econômica da propriedade, faz-se necessário à intervenção ambiental, foram elencados pontos primordiais, sob o aspecto ambiental e econômico devido à rigidez locacional em se obter água para irrigação através dos barramentos, sendo: Características Topográficas, Localização e capacidade dos recursos hídricos; Ausência de cobertura vegetal nativa; menor Impacto ambiental mediante à movimentação do solo; ausência de vegetação nativa.

5. Análise técnica

Não foi identificado no ato da vistoria, danos significativos ao meio ambiente decorrente da intervenção ambiental requerida, como deslizamento de barranco, assoreamento do curso d'água, massa rochosa e supressão de vegetação nativa.

As áreas de preservação permanente requeridas para intervenção ambiental foram escolhidas criteriosamente, de forma a se evitar qualquer intervenção ambiental sobre a vegetação nativa, otimizar mananciais hídricos e captação das águas pluviais associados menor movimentação de solo.

As áreas requeridas para intervenções são consideradas antrópicamente consolidada no que trata a Lei 20.922/13 Art. 2.º I e Art. 16, estando desprovidas de cobertura vegetal nativa, composta: pastagem exótica (braqueária) e espécies gramíneas típicas de áreas úmidas.

As obras pretendidas para construção dos barramentos e criação do reservatório hídrico, não apresentam impacto ambiental relevante sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos imóvel, nem de sua micro-bacia, desde que a atividade seja conduzida adequadamente conforme medidas mitigadoras e de forma sustentável ambientalmente.

Não haverá supressão em remanescente da vegetação nativa em formação florestal.

Conforme estudos apresentados não há alternativa técnica e locacional para a formação dos reservatórios hídricos, sem a intervenção em APP, conforme constatado "in loco"

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados ao solo e recurso hídrico.

Medidas Mitigadoras:

Manter os taludes da barragem a montante e ajusante, sempre cobertos de grama ou capim nativos, a fim de evitar erosões provenientes de enxurradas;

Conservar a barragem sempre limpa de vegetação arbustiva ou outras de porte médio, que normalmente se desenvolvem durante o período chuvoso, o que viria criar situações futuras desfavoráveis ao prolongamento de suas raízes;

Não permitir, por hipótese alguma, a presença de formigueiros no corpo da barragem, providenciando, de imediato, a sua total extinção, antes que cheguem a se desenvolver e criar condições piores à segurança da obra;

Observar se existe algum deslizamento ou queda dos taludes, e se há fendas (rachaduras) a ser aterradas ou fechadas, pois qualquer anomalia que apareça nesse sentido, por ocasião de fortes chuvas, corrigida imediatamente;

Observar também a cota original do coroamento da barragem, isto é se não houve abatimento ao longo de sua extensão e se o nível da mesma permanece inalterado. Caso negativo, deve ser verificada a abertura, colocando, com urgência, material argiloso nesses locais, devidamente compactados, segundo os critérios de construção;

Conservar o vatedouro inteiramente desobstruído, eliminando toda vegetação existente retirando, também, as pedras e terras que porventura ali se depositarem em consequência de desmoronamento;

Se a parte de montante (face molhada de barragem) ficar exposta a ação de ventos fortes, pode ocorrer à incidência de ondas constantes sobre o maciço de terra, constituindo, deste modo, um impacto relativamente sério, pois, o movimento incessante da água (dia e noite), por ação dos ventos, provocará erosões na barragem ao longo do nível d'água, as quais deverão ser evitadas e corrigidas com urgência;

Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;

Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
No projeto de compensação, realizar o plantio das mudas visando melhor viabilidade em seu desenvolvimento;
Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento;
Isolamento da área a ser restaurada;
Proteção e conservação da área do projeto;
Reconhecimento da importância das florestas e demais formas de vegetação nativa e da fauna local;
Proteção e conservação da biodiversidade;
Proteção e conservação das águas;
Proteção e conservação dos solos;
Geração de ações visando à compatibilização entre o desenvolvimento socioeconômico e o equilíbrio ambiental;
Geração de ações para a melhoria da qualidade de vida da população local.
Proteção das áreas de compensação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

6.1 Relatório

Foi requerido por **J. Kim Empreendimentos e Participações LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.696.925/0001-23, intervenção ambiental em área de preservação permanente, em área de 4,3270 ha, visando a regularização/reconstrução e criação de reservatórios de água mediante barramento para acumulação de água fluvial e pluvial irrigação da lavoura de café, na propriedade "Fazenda São Sebastião", município de São Tomé das Letras/MG, registrado no CRI de Três Corações/MG sob o nº 30.809.

Foi observado recolhimento da taxa referente à análise de intervenção (doc. SEI 116379894).

A propriedade está cadastrada no SICAR, verificando-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada, que a localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

Conforme relatado pelo Analista Ambiental e gestor do processo, o requerente aderiu ao Programa de Recuperação Ambiental - PRA, quando do cadastro do imóvel no CAR PTRA apresentado com a proposta de compensação ambiental pela intervenção em APP contemplou também a recuperação da faixa obrigatória da APP prevista no art. 1º da Lei 20.922/13, antecipando as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 48.127/2021.

No que se refere à regularização junto ao IGAM, não foi apresentado pelo empreendedor documento de outorga ou registro de uso insignificante de recurso hídrico, providenciada a regularização da utilização dos recursos hídricos.

A atividade desenvolvida foi considerada, em razão dos parâmetros apresentados, como "passível de Licenciamento Ambiental na modalidade LAS/CADASTRO".

É o relatório, passo à análise.

6.2 Análise

Trata-se de solicitação para intervenção ambiental que ocorrerá em 4,3270 ha em área de preservação permanente, sem supressão, visando regularização/reconstrução e reservatórios de água mediante barramento para acumulação de água fluvial e pluvial e posterior irrigação da lavoura de café.

Quanto ao mérito, trata-se de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, onde está presente o requisito indispensável para a intervenção, que é o empreendimento considerado como de interesse social, utilidade pública ou atividade eventual e de baixo impacto, nos termos da Lei Estadual 20.922/2013, a saber:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

II - de interesse social:

(...)

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;

Destarte, a Lei Estadual 20.922/13 permite intervenções em Área de Preservação Permanente, *verbis*:

"Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio".

A intervenção em APP, com e sem supressão de vegetação nativa fica condicionadas à medida compensatória ambiental prevista na Resolução CONAMA nº 396/06 e no Decreto nº 47.749/19.

No tocante aos procedimentos para autorização, o Decreto Estadual nº 47.749/2019, o qual dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais, em seu art. 3º, incisos I, elenca como intervenção ambiental: a "intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, e Preservação Permanente – APP."

O mesmo diploma legal, em seu art. 1º, define que "as intervenções ambientais previstas neste decreto, em áreas de domínio público ou privado, dependerão de autorização pré-ambiental competente".

6.2.1 Da Compensação Ambiental

Em razão da intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, incide compensação ambiental específica.

A proposta para a compensação ambiental pela intervenção em Área de Preservação Permanente, ora em análise, está prevista no art. 75 do Decreto Estadual 47.749/19. A instituição da compensação ambiental pela intervenção em APP no Estado de Minas Gerais, O Decreto 47.749/2019 previu, entre outras, as hipóteses preconizadas na Resolução CONAMA nº 369/06, senão vejamos:

Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma de

formas:

I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios:

(...)

Desta forma, tem-se que a proposta da medida compensatória devida em razão das intervenções a serem realizadas em APP, está em consonância ao inciso I e do art. 75 Estadual 47.749/19, definindo uma recomposição de uma área de 4,3685 ha de área de preservação permanente desprovida de vegetação nativa no interior da propriedade, cor 2.731 mudas de espécies florestais nativas ocorrentes da fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual e espécies frutíferas silvestres, na área proposta localizada na propriedade desprovida de cobertura vegetal nativa, com cronograma constante no PTRF.

Desta forma, tem-se que a proposta da medida compensatória devida em razão das intervenções a serem realizadas em APP, descritas no PTRF, está em consonância ao inciso 75 do Decreto Estadual 47.749/19.

6.3 Da Competência Analítica e Decisória

Quanto à competência para análise, o Decreto Estadual nº 47.892/2020, que dispõe sobre a reestruturação do IEF, em seu art. 42, II, preceituam que a competência para as a processos de intervenção ambiental de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e passíveis de licenciamento ambiental simplificado, é das Unidades R Florestas e Biodiversidade – URFBio do IEF, e o seu Parágrafo Único confere competência autorizativa ao Supervisor Regional, conforme dispositivos transcritos a seguir:

Art. 38 – As Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio têm como competência coordenar e executar as atividades relativas à política florestal e de biodiversidade, preservação da flora e da fauna silvestre e ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, respeitadas as diretrizes emanadas pelas diretorias do IEF, no âmbito da respectiva abrangência, com atribuições de:

I – ...

II – coordenar e analisar os requerimentos de autorização para queima controlada e para intervenção ambiental dos empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e de licenciamento ambiental simplificado, de atividades relacionadas ao cadastro de plantio, à declaração de colheita, ao transporte e ao consumo de florestas de produção...

Art. 38...

...

Parágrafo único – Compete ao Supervisor Regional do IEF, na sua área de abrangência:

I – decidir sobre os requerimentos de autorização para intervenção ambiental vinculados a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento ambiental ou de licenciamento ambiental simplificado, ressalvadas as competências do Copam, ou localizados em unidades de conservação de proteção integral instituídas pelo Estado e em RPPN criadas pelo IEF;

...

Assim, combinando a legislação supracitada, verificamos que a intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa requerida é passível de autorização.

O Analista Ambiental vistoriante foi favorável ao deferimento da intervenção requerida, indicando medidas mitigadoras e compensatórias, nos termos da legislação ambiental 47.749/2019 em consonância com a Resolução CONAMA nº 369/2006).

Foram apresentados estudos necessários e ficou comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao plano de utilização pretendido, sendo ressaltado pela Analista gestor do processo que, “que as respectivas áreas se mostram como as mais favoráveis do ponto de vista técnico e ambiental.”

Verificamos em análise documental que o processo encontra-se satisfatório conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Conclusão

Face ao acima exposto, sou pelo deferimento do pedido, não encontrando óbice à autorização.

A competência para a autorização é do Supervisor Regional do IEF, conforme Decreto Estadual 47.344/18.

As medidas mitigadoras, compensatórias e condicionantes aprovadas no Parecer Técnico deverão constar no DAIA.

A construção e captação no barramento deverá acontecer somente após emissão da outorga de uso dos recursos hídricos.

Deverá ser publicada no IOF a concessão da autorização.

Conforme Decreto Estadual 47.749/2019, art. 8º, o prazo de validade do DAIA deverá ser coincidente com a licença ambiental – LAS/CADASTRO.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, para 02 áreas distintas, sendo Área 2,3854 (Área de inundação 2,2146 ha e Talude/Barramento 0,1708 ha) e Intervenção 02: Área de inundação 1,7722 ha e Talude/Barramento 0,1694 ha), localizada na propriedade Fazenda São Sebastião, São Tomé das Letras-MG, para construção/criação de reservatórios de água para barramento para acumulação de água fluvial e pluvial.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O requerente apresentou Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF com a finalidade de promover a compensação ambiental devida pela intervenção ambiental e também contemplou a recuperação obrigatória da APP prevista no art. 16, da Lei nº 20.922/13, atendendo desta forma ao Programa de Recuperação Ambiental - PRA, cuja adesão se deu quando do cadastro do imóvel no CAR, antecipadamente à forma estabelecida no Decreto Estadual nº 48.127/2021.

No PTRF apresentado anexo ao processo, Doc - SEI (116379884) é proposto uma área de **4,3685 ha** de área de preservação permanente desprovida de vegetação nativa no interior da propriedade, 2.731 mudas de espécies florestais nativas ocorrentes da fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual e espécies frutíferas silvestres, na área proposta localizada no interior da propriedade de cobertura vegetal nativa, com cronograma constante no PTRF.

Memorial Descritivo: Área 01 destinada à Compensação com 1,2790 ha: Inicia-se no ponto COMP_1 definido pelas coordenadas N: 7.605.027,024 m e E: 501.601,998 m, deste segue até o ponto COMP_2 definido pelas coordenadas N: 7.605.026,665 m e E: 501.605,594 m, com azimute de 95°42'38" e distância de 3,61 m, deste segue até o ponto COMP_3 definido pelas coordenadas N: 7.605.026,665 m e E: 501.608,291 m, com azimute de 151°49'17" e distância de 5,71 m, deste segue até o ponto COMP_4 definido pelas coordenadas N: 7.605.018,035 m e E: 501.614,583 m, com azimute de 119°44'42" e 7,25 m, deste segue até o ponto COMP_5 definido pelas coordenadas N: 7.605.020,552 m e E: 501.621,055 m, com azimute de 68°44'58" e distância de 6,94 m, deste segue até o ponto COMP_6 definido pelas coordenadas N: 7.605.018,844 m e E: 501.628,561 m, com azimute de 102°49'07" e distância de 7,70 m, deste segue até o ponto COMP_7 definido pelas coordenadas N: 7.605.003,207 m e E: 501.664,909 m, com azimute de 91°19'56" e distância de 32,66 m, deste segue até o ponto COMP_8 definido pelas coordenadas N: 7.605.097,211 m e E: 501.667,276 m, com azimute de 158°27'32" e distância de 6,45 m, deste segue até o ponto COMP_9 definido pelas coordenadas N: 7.604.997,211 m e E: 501.667,276 m, com azimute de 138°27'32" e distância de 10,95 m, deste segue até o ponto COMP_10 definido pelas coordenadas N: 7.604.989,151 m e E: 501.674,682 m, com azimute de 137°25'10" e distância de 46,60 m, deste segue até o ponto COMP_11 definido pelas coordenadas N: 7.604.960,372 m e E: 501.710,181 m, com azimute de 128°08'34" e distância de 9,38 m, deste segue até o ponto COMP_12 definido pelas coordenadas N: 7.604.952,326 m e E: 501.717,372 m, com azimute de 128°08'34" e distância de 9,21 m, deste segue até o ponto COMP_13 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.717,372 m, com azimute de 128°39'35" e distância de 9,21 m, deste segue até o ponto COMP_14 definido pelas coordenadas N: 7.604.947,292 m e E: 501.726,720 m, com azimute de 85°36'05" e distância de 9,38 m, deste segue até o ponto COMP_15 definido pelas coordenadas N: 7.604.955,202 m e E: 501.746,496 m, com azimute de 43°40'04" e distância de 10,94 m, deste segue até o ponto COMP_16 definido pelas coordenadas N: 7.604.960,596 m e E: 501.746,496 m, com azimute de 66°11'39" e distância de 18,82 m, deste segue até o ponto COMP_17 definido pelas coordenadas N: 7.604.962,753 m e E: 501.765,193 m, com azimute de 83°25'05" e distância de 23,88 m, deste segue até o ponto COMP_18 definido pelas coordenadas N: 7.604.970,304 m e E: 501.787,846 m, com azimute de 71°33'54" e distância de 13,32 m, deste segue até o ponto COMP_19 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 93°05'39" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_20 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_21 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_22 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_23 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_24 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_25 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_26 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_27 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_28 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_29 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_30 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_31 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_32 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_33 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_34 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_35 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_36 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_37 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_38 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_39 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_40 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_41 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_42 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_43 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_44 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_45 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_46 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_47 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_48 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_49 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_50 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_51 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_52 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_53 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_54 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_55 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_56 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_57 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_58 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_59 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_60 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_61 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_62 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_63 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_64 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_65 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_66 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_67 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_68 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_69 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_70 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_71 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_72 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_73 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_74 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_75 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_76 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_77 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_78 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_79 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_80 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_81 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_82 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_83 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_84 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_85 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_86 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_87 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_88 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_89 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_90 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_91 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_92 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_93 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_94 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_95 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_96 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_97 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_98 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_99 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_100 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_101 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_102 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_103 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_104 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_105 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_106 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_107 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_108 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_109 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_110 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_111 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de 108°59'15" e distância de 13,32 m, este segue até o ponto COMP_112 definido pelas coordenadas N: 7.604.946,573 m e E: 501.868,027 m, com azimute de

deste segue até o ponto COMP_21 definido pelas coordenadas N: 7.604.943,696 m e E: 501.882,410 m, com azimute de 101°18'36" e distância de 14,67 m, deste segue até o ponto COMP_22 d coordenadas N: 7.604.945,135 m e E: 501.891,399 m, com azimute de 80°54'35" e distância de 9,10 m, deste segue até o ponto COMP_23 definido pelas coordenadas N: 7.604.951,787 m e E: 50 com azimute de 57°54'27" e distância de 12,52 m, deste segue até o ponto COMP_24 definido pelas coordenadas N: 7.604.952,865 m e E: 501.911,174 m, com azimute de 83°17'25" e distância de 9 segue até o ponto COMP_25 definido pelas coordenadas N: 7.604.947,831 m e E: 501.923,759 m, com azimute de 111°48'05" e distância de 13,55 m, deste segue até o ponto COMP_26 d coordenadas N: 7.604.942,438 m e E: 501.930,231 m, com azimute de 129°48'20" e distância de 8,42 m, deste segue até o ponto COMP_27 definido pelas coordenadas N: 7.604.940,820 m e E: 50 com azimute de 98°58'21" e distância de 10,37 m, deste segue até o ponto COMP_28 definido pelas coordenadas N: 7.604.943,337 m e E: 501.956,479 m, com azimute de 81°03'38" e distância de 1 segue até o ponto COMP_29 definido pelas coordenadas N: 7.604.941,359 m e E: 501.967,086 m, com azimute de 100°33'40" e distância de 10,79 m, deste segue até o ponto COMP_30 d coordenadas N: 7.604.943,157 m e E: 501.972,300 m, com azimute de 70°58'28" e distância de 5,51 m, deste segue até o ponto COMP_31 definido pelas coordenadas N: 7.604.947,472 m e E: 50 com azimute de 9°27'44" e distância de 4,37 m, deste segue até o ponto COMP_32 definido pelas coordenadas N: 7.604.952,506 m e E: 501.971,221 m, com azimute de 340°20'46" e distância de 9 segue até o ponto COMP_33 definido pelas coordenadas N: 7.604.957,899 m e E: 501.972,479 m, com azimute de 13°08'02" e distância de 5,54 m, deste segue até o ponto COMP_34 definido pelas N: 7.604.961,854 m e E: 501.975,176 m, com azimute de 34°17'13" e distância de 4,79 m, deste segue até o ponto COMP_35 definido pelas coordenadas N: 7.604.964,066 m e E: 501.980,547 m, com 67°37'12" e distância de 5,81 m, deste segue até o ponto COMP_36 definido pelas coordenadas N: 7.604.951,681 m e E: 501.979,760 m, com azimute de 183°38'09" e distância de 12,41 m, dest ponto COMP_37 definido pelas coordenadas N: 7.604.939,761 m e E: 501.975,887 m, com azimute de 198°00'00" e distância de 12,53 m, deste segue até o ponto COMP_38 definido pelas N: 7.604.924,601 m e E: 501.964,873 m, com azimute de 216°00'00" e distância de 18,74 m, deste segue até o ponto COMP_39 definido pelas coordenadas N: 7.604.914,561 m e E: 501.949,052 m, com 237°36'00" e distância de 18,74 m, deste segue até o ponto COMP_40 definido pelas coordenadas N: 7.604.911,444 m e E: 501.936,912 m, com azimute de 255°36'00" e distância de 12,53 m, dest ponto COMP_41 definido pelas coordenadas N: 7.604.911,444 m e E: 501.924,379 m, com azimute de 270°00'00" e distância de 12,53 m, deste segue até o ponto COMP_42 definido pelas N: 7.604.914,561 m e E: 501.912,239 m, com azimute de 284°24'00" e distância de 12,53 m, deste segue até o ponto COMP_43 definido pelas coordenadas N: 7.604.920,599 m e E: 501.901,256 m, com 298°48'00" e distância de 12,53 m, deste segue até o ponto COMP_44 definido pelas coordenadas N: 7.604.928,992 m e E: 501.892,295 m, com azimute de 313°07'30" e distância de 12,28 m, dest ponto COMP_45 definido pelas coordenadas N: 7.604.927,449 m e E: 501.878,663 m, com azimute de 263°32'27" e distância de 13,72 m, deste segue até o ponto COMP_46 definido pelas N: 7.604.929,089 m e E: 501.859,858 m, com azimute de 274°59'07" e distância de 18,88 m, deste segue até o ponto COMP_47 definido pelas coordenadas N: 7.604.935,703 m e E: 501.844,628 m, com 293°28'26" e distância de 16,60 m, deste segue até o ponto COMP_48 definido pelas coordenadas N: 7.604.940,678 m e E: 501.821,722 m, com azimute de 282°15'17" e distância de 23,44 m, dest ponto COMP_49 definido pelas coordenadas N: 7.604.947,431 m e E: 501.805,166 m, com azimute de 292°11'25" e distância de 17,88 m, deste segue até o ponto COMP_50 definido pelas N: 7.604.954,286 m e E: 501.793,263 m, com azimute de 299°56'15" e distância de 13,74 m, deste segue até o ponto COMP_51 definido pelas coordenadas N: 7.604.954,198 m e E: 501.790,184 m, com 268°21'48" e distância de 3,08 m, deste segue até o ponto COMP_52 definido pelas coordenadas N: 7.604.944,537 m e E: 501.780,985 m, com azimute de 223°35'43" e distância de 13,34 m, dest ponto COMP_53 definido pelas coordenadas N: 7.604.940,718 m e E: 501.773,670 m, com azimute de 242°25'47" e distância de 8,25 m, deste segue até o ponto COMP_54 definido pelas N: 7.604.934,105 m e E: 501.740,330 m, com azimute de 258°46'56" e distância de 33,99 m, deste segue até o ponto COMP_55 definido pelas coordenadas N: 7.604.929,313 m e E: 501.727,629 m, com 249°19'31" e distância de 13,57 m, deste segue até o ponto COMP_56 definido pelas coordenadas N: 7.604.929,092 m e E: 501.714,186 m, com azimute de 269°03'43" e distância de 13,45 m, dest ponto COMP_57 definido pelas coordenadas N: 7.604.932,291 m e E: 501.700,301 m, com azimute de 282°58'20" e distância de 14,25 m, deste segue até o ponto COMP_58 definido pelas N: 7.604.935,661 m e E: 501.693,537 m, com azimute de 296°29'01" e distância de 7,56 m, deste segue até o ponto COMP_59 definido pelas coordenadas N: 7.604.965,413 m e E: 501.656,339 m, com 308°39'13" e distância de 47,63 m, deste segue até o ponto COMP_60 definido pelas coordenadas N: 7.604.979,762 m e E: 501.642,873 m, com azimute de 316°49'04" e distância de 19,68 m, dest ponto COMP_61 definido pelas coordenadas N: 7.604.989,180 m e E: 501.638,193 m, com azimute de 333°34'49" e distância de 10,52 m, deste segue até o ponto COMP_62 definido pelas N: 7.604.999,320 m e E: 501.628,730 m, com azimute de 316°58'30" e distância de 13,87 m, deste segue até o ponto COMP_63 definido pelas coordenadas N: 7.605.006,490 m e E: 501.618,989 m, com 306°21'26" e distância de 12,09 m, deste segue até o ponto COMP_64 definido pelas coordenadas N: 7.605.008,541 m e E: 501.613,014 m, com azimute de 288°56'47" e distância de 6,32 m, dest ponto COMP_65 definido pelas coordenadas N: 7.605.008,955 m e E: 501.599,891 m, com azimute de 271°48'31" e distância de 13,13 m, deste segue até o ponto COMP_66 definido pelas N: 7.605.006,484 m e E: 501.585,612 m, com azimute de 260°10'51" e distância de 14,49 m, deste segue até o ponto COMP_67 definido pelas coordenadas N: 7.605.004,141 m e E: 501.581,618 m, com 239°36'05" e distância de 4,63 m, deste segue até o ponto COMP_68 definido pelas coordenadas N: 7.604.997,224 m e E: 501.577,225 m, com azimute de 212°25'19" e distância de 8,19 m, dest ponto COMP_69 definido pelas coordenadas N: 7.604.983,976 m e E: 501.579,423 m, com azimute de 170°34'47" e distância de 13,43 m, deste segue até o ponto COMP_70 definido pelas N: 7.604.959,644 m e E: 501.578,840 m, com azimute de 181°22'23" e distância de 24,34 m, deste segue até o ponto COMP_71 definido pelas coordenadas N: 7.604.951,342 m e E: 501.576,255 m, com 197°17'40" e distância de 8,69 m, deste segue até o ponto COMP_72 definido pelas coordenadas N: 7.604.933,388 m e E: 501.564,147 m, com azimute de 213°59'40" e distância de 21,65 m, dest ponto COMP_73 definido pelas coordenadas N: 7.604.927,799 m e E: 501.557,252 m, com azimute de 230°58'26" e distância de 8,88 m, deste segue até o ponto COMP_74 definido pelas N: 7.604.920,483 m e E: 501.539,378 m, com azimute de 247°44'17" e distância de 19,31 m, deste segue até o ponto COMP_75 definido pelas coordenadas N: 7.604.919,616 m e E: 501.517,044 m, com 267°46'42" e distância de 22,35 m, deste segue até o ponto COMP_76 definido pelas coordenadas N: 7.604.902,015 m e E: 501.519,299 m, com azimute de 172°41'54" e distância de 17,75 m, dest ponto COMP_77 definido pelas coordenadas N: 7.604.876,094 m e E: 501.517,008 m, com azimute de 185°03'03" e distância de 26,02 m, deste segue até o ponto COMP_78 definido pelas N: 7.604.900,280 m e E: 501.507,434 m, com azimute de 338°24'12" e distância de 26,01 m, deste segue até o ponto COMP_79 definido pelas coordenadas N: 7.604.917,539 m e E: 501.492,512 m, com 319°09'14" e distância de 22,82 m, deste segue até o ponto COMP_80 definido pelas coordenadas N: 7.604.922,393 m e E: 501.491,973 m, com azimute de 353°39'35" e distância de 4,88 m, dest ponto COMP_81 definido pelas coordenadas N: 7.604.928,865 m e E: 501.494,490 m, com azimute de 21°15'02" e distância de 6,94 m, deste segue até o ponto COMP_82 definido pelas N: 7.604.937,314 m e E: 501.504,018 m, com azimute de 48°26'01" e distância de 12,74 m, deste segue até o ponto COMP_83 definido pelas coordenadas N: 7.604.937,674 m e E: 501.510,670 m, com 86°54'21" e distância de 6,66 m, deste segue até o ponto COMP_84 definido pelas coordenadas N: 7.604.933,898 m e E: 501.526,131 m, com azimute de 103°43'20" e distância de 15,92 m, dest ponto COMP_85 definido pelas coordenadas N: 7.604.933,000 m e E: 501.540,873 m, com azimute de 93°29'22" e distância de 14,77 m, deste segue até o ponto COMP_86 definido pelas N: 7.604.934,618 m e E: 501.547,165 m, com azimute de 75°34'45" e distância de 6,50 m, deste segue até o ponto COMP_87 definido pelas coordenadas N: 7.604.947,742 m e E: 501.558,671 m, com 41°14'29" e distância de 17,45 m, deste segue até o ponto COMP_88 definido pelas coordenadas N: 7.604.951,697 m e E: 501.565,863 m, com azimute de 61°11'21" e distância de 8,21 m, deste segue COMP_89 definido pelas coordenadas N: 7.604.954,214 m e E: 501.566,941 m, com azimute de 23°11'55" e distância de 2,74 m, deste segue até o ponto COMP_90 definido pelas coordenadas N: 7.604.954,214 m e E: 501.565,683 m, com azimute de 344°55'53" e distância de 4,84 m, deste segue até o ponto COMP_91 definido pelas coordenadas N: 7.604.971,293 m e E: 501.559,750 m, com azimute de distância de 13,75 m, deste segue até o ponto COMP_92 definido pelas coordenadas N: 7.605.003,473 m e E: 501.557,233 m, com azimute de 355°31'40" e distância de 32,28 m, deste segue COMP_93 definido pelas coordenadas N: 7.605.008,507 m e E: 501.557,053 m, com azimute de 357°57'17" e distância de 5,04 m, deste segue até o ponto COMP_94 definido pelas N: 7.605.014,620 m e E: 501.561,368 m, com azimute de 35°13'03" e distância de 7,48 m, deste segue até o ponto COMP_95 definido pelas coordenadas N: 7.605.020,912 m e E: 501.574,852 m, com 64°58'59" e distância de 14,88 m, deste segue até o ponto COMP_96 definido pelas coordenadas N: 7.605.020,372 m e E: 501.589,593 m, com azimute de 92°05'43" e distância de 14,75 m, dest ponto COMP_97 definido pelas coordenadas N: 7.605.022,350 m e E: 501.596,245 m, com azimute de 73°26'35" e distância de 6,94 m, deste segue até o ponto COMP_1 definido pelas N: 7.605.027,024 m e E: 501.601,998 m, com azimute de 50°54'22" e distância de 7,41 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,2790 ha.

Memorial Descritivo: Área 02 destinada à Compensação com 0,4781 ha: Inicia-se no ponto COMP_98 definido pelas coordenadas N: 7.604.848,261 m e E: 501.524,235 m, deste segue COMP_99 definido pelas coordenadas N: 7.604.834,830 m e E: 501.538,243 m, com azimute de 133°47'39" e distância de 19,41 m, deste segue até o ponto COMP_100 definido pelas N: 7.604.809,209 m e E: 501.555,299 m, com azimute de 146°20'55" e distância de 30,78 m, deste segue até o ponto COMP_101 definido pelas coordenadas N: 7.604.780,524 m e E: 501.560,893 m, de 168°57'55" e distância de 29,23 m, deste segue até o ponto COMP_102 definido pelas coordenadas N: 7.604.757,265 m e E: 501.556,663 m, com azimute de 190°18'27" e distância de 23,64 m, d o ponto COMP_103 definido pelas coordenadas N: 7.604.740,039 m e E: 501.572,312 m, com azimute de 137°44'52" e distância de 23,27 m, deste segue até o ponto COMP_104 definido pelas N: 7.604.713,407 m e E: 501.579,585 m, com azimute de 164°43'27" e distância de 27,61 m, deste segue até o ponto COMP_105 definido pelas coordenadas N: 7.604.703,910 m e E: 501.598,300 m, de 116°54'22" e distância de 20,99 m, deste segue até o ponto COMP_106 definido pelas coordenadas N: 7.604.698,779 m e E: 501.604,173 m, com azimute de 131°08'49" e distância de 7,80 m, de o ponto COMP_107 definido pelas coordenadas N: 7.604.671,900 m e E: 501.621,270 m, com azimute de 147°32'25" e distância de 31,86 m, deste segue até o ponto COMP_108 definido pelas N: 7.604.634,202 m e E: 501.656,777 m, com azimute de 136°42'51" e distância de 51,79 m, deste segue até o ponto COMP_109 definido pelas coordenadas N: 7.604.619,104 m e E: 501.655,393 m, de 185°14'13" e distância de 15,16 m, deste segue até o ponto COMP_110 definido pelas coordenadas N: 7.604.606,520 m e E: 501.651,797 m, com azimute de 195°56'43" e distância de 13,09 m, d o ponto COMP_111 definido pelas coordenadas N: 7.604.607,958 m e E: 501.648,921 m, com azimute de 296°33'54" e distância de 3,22 m, deste segue até o ponto COMP_112 definido pelas N: 7.604.618,565 m e E: 501.643,348 m, com azimute de 332°16'53" e distância de 11,98 m, deste segue até o ponto COMP_113 definido pelas coordenadas N: 7.604.626,655 m e E: 501.636,696 m, de 320°34'20" e distância de 10,47 m, deste segue até o ponto COMP_114 definido pelas coordenadas N: 7.604.634,385 m e E: 501.633,460 m, com azimute de 337°17'08" e distância de 8,38 m, de o ponto COMP_115 definido pelas coordenadas N: 7.604.641,577 m e E: 501.627,707 m, com azimute de 321°20'25" e distância de 9,21 m, deste segue até o ponto COMP_116 definido pelas N: 7.604.658,476 m e E: 501.607,032 m, com azimute de 309°15'44" e distância de 26,70 m, deste segue até o ponto COMP_117 definido pelas coordenadas N: 7.604.663,869 m e E: 501.607,571 m, de 5°42'38" e distância de 5,42 m, deste segue até o ponto COMP_118 definido pelas coordenadas N: 7.604.668,364 m e E: 501.610,808 m, com azimute de 35°45'14" e distância de 5,54 m, dest ponto COMP_119 definido pelas coordenadas N: 7.604.673,577 m e E: 501.609,729 m, com azimute de 348°18'38" e distância de 5,32 m, deste segue até o ponto COMP_120 definido pelas N: 7.604.679,690 m e E: 501.604,695 m, com azimute de 320°31'39" e distância de 7,92 m, deste segue até o ponto COMP_121 definido pelas coordenadas N: 7.604.682,566 m e E: 501.593,009 m, com 283°49'43" e distância de 12,03 m, deste segue até o ponto COMP_122 definido pelas coordenadas N: 7.604.689,758 m e E: 501.589,773 m, com azimute de 335°46'20" e distância de 7,89 m, dest ponto COMP_123 definido pelas coordenadas N: 7.604.693,533 m e E: 501.580,425 m, com azimute de 291°59'28" e distância de 10,08 m, deste segue até o ponto COMP_124 definido pelas N: 7.604.692,994 m e E: 501.572,155 m, com azimute de 266°16'07" e distância de 8,29 m, deste segue até o ponto COMP_125 definido pelas coordenadas N: 7.604.694,791 m e E: 501.566,042 m, com 286°23'22" e distância de 6,37 m, deste segue até o ponto COMP_126 definido pelas coordenadas N: 7.604.721,579 m e E: 501.556,514 m, com azimute de 340°25'09" e distância de 28,43 m, dest ponto COMP_127 definido pelas coordenadas N: 7.604.742,074 m e E: 501.542,132 m, com azimute de 324°56'26" e distância de 25,04 m, deste segue até o ponto COMP_128 definido pelas N: 7.604.744,411 m e E: 501.533,502 m, com azimute de 285°09'15" e distância de 8,94 m, deste segue até o ponto COMP_129 definido pelas coordenadas N: 7.604.742,714 m e E: 501.528,788 m, com 250°12'04" e distância de 5,01 m, deste segue até o ponto COMP_130 definido pelas coordenadas N: 7.604.746,864 m e E: 501.524,638 m, com azimute de 315°00'00" e distância de 5,87 m, dest ponto COMP_131 definido pelas coordenadas N: 7.604.757,175 m e E: 501.537,098 m, com azimute de 50°23'22" e distância de 16,17 m, deste segue até o ponto COMP_132 definido pelas N: 7.604.765,804 m e E: 501.542,851 m, com azimute de 33°41'24" e distância de 10,37 m, deste segue até o ponto COMP_133 definido pelas coordenadas N: 7.604.787,198 m e E: 501.546,446 m, com 9°32'25" e distância de 21,69 m, deste segue até o ponto COMP_134 definido pelas coordenadas N: 7.604.800,322 m e E: 501.543,750 m, com azimute de 348°23'19" e distância de 13,40 m, dest ponto COMP_135 definido pelas coordenadas N: 7.604.815,064 m e E: 501.536,199 m, com azimute de 332°52'43" e distância de 16,56 m, deste segue até o ponto COMP_136 definido pelas N: 7.604.823,514 m e E: 501.531,704 m, com azimute de 331°59'27" e distância de 9,57 m, deste segue até o ponto COMP_137 definido pelas coordenadas N: 7.604.828,008 m e E: 501.525,232 m, com 304°46'40" e distância de 7,88 m, deste segue até o ponto COMP_138 definido pelas coordenadas N: 7.604.833,941 m e E: 501.523,075 m, com azimute de 340°01'01" e distância de 6,31 m, dest ponto COMP_98 definido pelas coordenadas N: 7.604.848,261 m e E: 501.524,235 m, com azimute de 4°37'46" e distância de 14,37 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,4781 ha.

Memorial Descritivo: Área 03 destinada à Compensação com 0,0915 ha: Inicia-se no ponto COMP_139 definido pelas coordenadas N: 7.604.745,582 m e E: 501.710,886 m, deste segue COMP_140 definido pelas coordenadas N: 7.604.730,208 m e E: 501.696,203 m, com azimute de 223°41'02" e distância de 21,26 m, deste segue até o ponto COMP_141 definido pelas N: 7.604.718,343 m e E: 501.690,450 m, com azimute de 205°51'59" e distância de 13,19 m, deste segue até o ponto COMP_142 definido pelas coordenadas N: 7.604.704,859 m e E: 501.689,551 m, de 183°48'51" e distância de 13,51 m, deste segue até o ponto COMP_143 definido pelas coordenadas N: 7.604.692,275 m e E: 501.696,203 m, com azimute de 152°08'25" e distância de 14,23 m, d o ponto COMP_144 definido pelas coordenadas N: 7.604.687,061 m e E: 501.695,843 m, com azimute de 183°56'43" e distância de 5,23 m, deste segue até o ponto COMP_145 definido pelas N: 7.604.653,802 m e E: 501.680,562 m, com azimute de 204°40'37" e distância de 36,60 m, deste segue até o ponto COMP_146 definido pelas coordenadas N: 7.604.644,992 m e E: 501.677,865 m,

de 197°01'14" e distância de 9,21 m, deste segue até o ponto COMP_147 definido pelas coordenadas N: 7.604.633,127 m e E: 501.677,146 m, com azimute de 183°28'06" e distância de 11,89 m, de o ponto COMP_148 definido pelas coordenadas N: 7.604.631,149 m e E: 501.674,629 m, com azimute de 231°50'34" e distância de 3,20 m, deste segue até o ponto COMP_149 definido pelas co 7.604.633,307 m e E: 501.673,551 m, com azimute de 333°26'06" e distância de 2,41 m, deste segue até o ponto COMP_150 definido pelas coordenadas N: 7.604.645,532 m e E: 501.674,090 m, co 2°31'34" e distância de 12,24 m, deste segue até o ponto COMP_151 definido pelas coordenadas N: 7.604.648,229 m e E: 501.668,876 m, com azimute de 297°21'00" e distância de 5,87 m, dest ponto COMP_152 definido pelas coordenadas N: 7.604.645,932 m e E: 501.663,867 m, com azimute de 245°22'35" e distância de 5,51 m, deste segue até o ponto COMP_153 definido pelas co 7.604.686,842 m e E: 501.686,092 m, com azimute de 28°30'50" e distância de 46,56 m, deste segue até o ponto COMP_154 definido pelas coordenadas N: 7.604.706,454 m e E: 501.681,741 m, co 347°29'30" e distância de 20,09 m, deste segue até o ponto COMP_155 definido pelas coordenadas N: 7.604.720,496 m e E: 501.684,581 m, com azimute de 11°25'58" e distância de 14,33 m, dest ponto COMP_156 definido pelas coordenadas N: 7.604.738,000 m e E: 501.699,164 m, com azimute de 39°47'57" e distância de 22,78 m, deste segue até o ponto COMP_139 definido pelas co 7.604.745,582 m e E: 501.710,886 m, com azimute de 57°06'17" e distância de 13,96 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0915 ha.

Memorial Descritivo: Área 04 destinada à Compensação com 2,5199 ha: Inicia-se no ponto COMP_157 definido pelas coordenadas N: 7.605.143,268 m e E: 504.603,788 m, deste segue COMP_158 definido pelas coordenadas N: 7.605.142,324 m e E: 504.625,942 m, com azimute de 92°26'26" e distância de 22,17 m, deste segue até o ponto COMP_159 definido pelas co 7.605.139,349 m e E: 504.642,943 m, com azimute de 99°55'33" e distância de 17,26 m, deste segue até o ponto COMP_160 definido pelas coordenadas N: 7.605.130,104 m e E: 504.659,687 m, co 118°54'15" e distância de 19,13 m, deste segue até o ponto COMP_161 definido pelas coordenadas N: 7.605.113,933 m e E: 504.662,223 m, com azimute de 171°05'18" e distância de 16,37 m, de ponto COMP_162 definido pelas coordenadas N: 7.605.113,094 m e E: 504.667,017 m, com azimute de 99°55'34" e distância de 4,87 m, deste segue até o ponto COMP_163 definido pelas co 7.605.114,616 m e E: 504.669,917 m, com azimute de 62°18'02" e distância de 3,27 m, deste segue até o ponto COMP_164 definido pelas coordenadas N: 7.605.110,346 m e E: 504.672,742 m, co 146°31'05" e distância de 5,12 m, deste segue até o ponto COMP_165 definido pelas coordenadas N: 7.605.124,533 m e E: 504.683,221 m, com azimute de 36°27'06" e distância de 17,64 m, dest ponto COMP_166 definido pelas coordenadas N: 7.605.131,900 m e E: 504.693,361 m, com azimute de 54°00'00" e distância de 12,53 m, deste segue até o ponto COMP_167 definido pelas co 7.605.136,514 m e E: 504.705,014 m, com azimute de 68°24'00" e distância de 12,53 m, deste segue até o ponto COMP_168 definido pelas coordenadas N: 7.605.138,085 m e E: 504.717,448 m, co 82°24'80" e distância de 12,53 m, deste segue até o ponto COMP_169 definido pelas coordenadas N: 7.605.134,617 m e E: 504.735,721 m, com azimute de 100°44'45" e distância de 18,60 m, des ponto COMP_170 definido pelas coordenadas N: 7.605.128,076 m e E: 504.714,959 m, com azimute de 252°30'46" e distância de 21,77 m, deste segue até o ponto COMP_171 definido pelas co 7.605.125,079 m e E: 504.711,723 m, com azimute de 227°12'09" e distância de 4,41 m, deste segue até o ponto COMP_172 definido pelas coordenadas N: 7.605.121,603 m e E: 504.711,723 m, co 180°00'00" e distância de 3,48 m, deste segue até o ponto COMP_173 definido pelas coordenadas N: 7.605.118,367 m e E: 504.716,756 m, com azimute de 122°44'07" e distância de 5,98 m, dest ponto COMP_174 definido pelas coordenadas N: 7.605.114,173 m e E: 504.719,513 m, com azimute de 146°41'22" e distância de 5,02 m, deste segue até o ponto COMP_175 definido pelas co 7.605.113,214 m e E: 504.724,307 m, com azimute de 101°18'36" e distância de 4,89 m, deste segue até o ponto COMP_176 definido pelas coordenadas N: 7.605.120,165 m e E: 504.739,289 m, co 65°06'31" e distância de 16,52 m, deste segue até o ponto COMP_177 definido pelas coordenadas N: 7.605.122,588 m e E: 504.753,502 m, com azimute de 80°19'34" e distância de 14,42 m, dest ponto COMP_178 definido pelas coordenadas N: 7.605.114,876 m e E: 504.759,665 m, com azimute de 141°22'21" e distância de 9,87 m, deste segue até o ponto COMP_179 definido pelas co 7.605.097,454 m e E: 504.766,563 m, com azimute de 158°24'00" e distância de 18,74 m, deste segue até o ponto COMP_180 definido pelas coordenadas N: 7.605.084,945 m e E: 504.767,350 m, de 176°24'00" e distância de 12,53 m, deste segue até o ponto COMP_181 definido pelas coordenadas N: 7.605.072,634 m e E: 504.765,001 m, com azimute de 190°48'00" e distância de 12,53 m, o ponto COMP_182 definido pelas coordenadas N: 7.605.056,213 m e E: 504.755,974 m, com azimute de 208°48'00" e distância de 18,74 m, deste segue até o ponto COMP_183 definido pelas co 7.605.044,269 m e E: 504.741,536 m, com azimute de 230°24'00" e distância de 18,74 m, deste segue até o ponto COMP_184 definido pelas coordenadas N: 7.605.039,655 m e E: 504.729,883 m, de 248°24'00" e distância de 12,53 m, deste segue até o ponto COMP_185 definido pelas coordenadas N: 7.605.038,085 m e E: 504.717,448 m, com azimute de 262°48'00" e distância de 12,53 m, o ponto COMP_186 definido pelas coordenadas N: 7.605.041,596 m e E: 504.699,042 m, com azimute de 280°48'00" e distância de 18,74 m, deste segue até o ponto COMP_187 definido pelas co 7.605.047,982 m e E: 504.687,638 m, com azimute de 299°14'55" e distância de 13,07 m, deste segue até o ponto COMP_188 definido pelas coordenadas N: 7.605.045,632 m e E: 504.676,637 m, de 257°56'31" e distância de 11,25 m, deste segue até o ponto COMP_189 definido pelas coordenadas N: 7.605.047,159 m e E: 504.665,031 m, com azimute de 277°30'00" e distância de 11,71 m, o ponto COMP_190 definido pelas coordenadas N: 7.605.051,031 m e E: 504.654,572 m, com azimute de 290°18'53" e distância de 11,15 m, deste segue até o ponto COMP_191 definido pelas co 7.605.061,312 m e E: 504.636,356 m, com azimute de 299°26'18" e distância de 20,92 m, deste segue até o ponto COMP_192 definido pelas coordenadas N: 7.605.082,721 m e E: 504.617,747 m, de 319°00'08" e distância de 28,37 m, deste segue até o ponto COMP_193 definido pelas coordenadas N: 7.605.066,479 m e E: 504.596,900 m, com azimute de 232°04'43" e distância de 26,43 m, o ponto COMP_194 definido pelas coordenadas N: 7.605.051,279 m e E: 504.582,495 m, com azimute de 223°27'40" e distância de 20,94 m, deste segue até o ponto COMP_195 definido pelas co 7.605.036,067 m e E: 504.569,928 m, com azimute de 219°33'35" e distância de 19,73 m, deste segue até o ponto COMP_196 definido pelas coordenadas N: 7.605.016,832 m e E: 504.560,038 m, de 207°12'39" e distância de 21,63 m, deste segue até o ponto COMP_197 definido pelas coordenadas N: 7.605.005,574 m e E: 504.545,521 m, com azimute de 232°12'25" e distância de 18,37 m, o ponto COMP_198 definido pelas coordenadas N: 7.604.984,239 m e E: 504.531,750 m, com azimute de 212°50'27" e distância de 25,39 m, deste segue até o ponto COMP_199 definido pelas co 7.604.976,719 m e E: 504.523,288 m, com azimute de 228°22'30" e distância de 11,32 m, deste segue até o ponto COMP_200 definido pelas coordenadas N: 7.604.968,034 m e E: 504.508,689 m, de 239°15'00" e distância de 16,99 m, deste segue até o ponto COMP_201 definido pelas coordenadas N: 7.604.941,945 m e E: 504.475,228 m, com azimute de 232°03'28" e distância de 42,43 m, o ponto COMP_202 definido pelas coordenadas N: 7.604.933,794 m e E: 504.471,613 m, com azimute de 203°55'00" e distância de 8,92 m, deste segue até o ponto COMP_203 definido pelas co 7.604.922,659 m e E: 504.463,473 m, com azimute de 216°10'08" e distância de 13,79 m, deste segue até o ponto COMP_204 definido pelas coordenadas N: 7.604.917,495 m e E: 504.457,585 m, de 228°45'00" e distância de 7,83 m, deste segue até o ponto COMP_205 definido pelas coordenadas N: 7.604.913,462 m e E: 504.448,682 m, com azimute de 245°37'30" e distância de 9,77 m, de ponto COMP_206 definido pelas coordenadas N: 7.604.912,506 m e E: 504.444,594 m, com azimute de 256°50'36" e distância de 4,20 m, deste segue até o ponto COMP_207 definido pelas co 7.604.938,031 m e E: 504.429,187 m, com azimute de 328°53'08" e distância de 29,81 m, deste segue até o ponto COMP_208 definido pelas coordenadas N: 7.604.931,269 m e E: 504.420,425 m, de 290°16'58" e distância de 9,34 m, deste segue até o ponto COMP_209 definido pelas coordenadas N: 7.604.937,549 m e E: 504.402,567 m, com azimute de 258°13'51" e distância de 18,24 m, o ponto COMP_210 definido pelas coordenadas N: 7.604.936,991 m e E: 504.390,847 m, com azimute de 267°16'38" e distância de 11,73 m, deste segue até o ponto COMP_211 definido pelas co 7.604.939,508 m e E: 504.382,177 m, com azimute de 286°11'05" e distância de 9,03 m, deste segue até o ponto COMP_212 definido pelas coordenadas N: 7.604.964,190 m e E: 504.407,896 m, co 46°10'40" e distância de 35,65 m, deste segue até o ponto COMP_213 definido pelas coordenadas N: 7.604.969,933 m e E: 504.420,946 m, com azimute de 66°14'49" e distância de 14,26 m, dest ponto COMP_214 definido pelas coordenadas N: 7.604.977,389 m e E: 504.425,742 m, com azimute de 32°45'11" e distância de 8,87 m, deste segue até o ponto COMP_215 definido pelas co 7.604.988,198 m e E: 504.436,975 m, com azimute de 46°06'12" e distância de 15,59 m, deste segue até o ponto COMP_216 definido pelas coordenadas N: 7.605.016,668 m e E: 504.473,492 m, co 52°03'32" e distância de 46,30 m, deste segue até o ponto COMP_217 definido pelas coordenadas N: 7.605.024,650 m e E: 504.486,502 m, com azimute de 58°28'10" e distância de 15,26 m, dest ponto COMP_218 definido pelas coordenadas N: 7.605.045,773 m e E: 504.500,138 m, com azimute de 32°50'36" e distância de 25,14 m, deste segue até o ponto COMP_219 definido pelas co 7.605.055,984 m e E: 504.512,957 m, com azimute de 51°27'43" e distância de 16,39 m, deste segue até o ponto COMP_220 definido pelas coordenadas N: 7.605.068,981 m e E: 504.519,493 m, co 26°41'49" e distância de 14,55 m, deste segue até o ponto COMP_221 definido pelas coordenadas N: 7.605.090,953 m e E: 504.537,461 m, com azimute de 39°16'30" e distância de 28,38 m, dest ponto COMP_222 definido pelas coordenadas N: 7.605.111,357 m e E: 504.556,943 m, com azimute de 43°40'30" e distância de 28,21 m, deste segue até o ponto COMP_223 definido pelas co 7.605.126,049 m e E: 504.575,872 m, com azimute de 52°10'57" e distância de 23,96 m, deste segue até o ponto COMP_224 definido pelas coordenadas N: 7.605.134,482 m e E: 504.582,574 m, co 38°28'51" e distância de 10,77 m, deste segue até o ponto COMP_225 definido pelas coordenadas N: 7.605.140,175 m e E: 504.590,519 m, com azimute de 54°22'30" e distância de 9,77 m, dest ponto COMP_157 definido pelas coordenadas N: 7.605.143,268 m e E: 504.603,788 m, com azimute de 76°52'30" e distância de 13,62 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2,5199 ha

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fusc como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição do Condicionante	Pr
1	Apresentar relatório do cumprimento da compensação após a implantação do PTRF, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Con cron do r
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da recuperação da área. Informar quais os tratos silviculturais já foram adotados no período e se necessário intervenção na metodologia de plantio.	Con cron do p
3	Apresentar relatório da recomposição obrigatória das áreas de preservação permanente aderida ao PRA conforme apresentado no (doc. SEI 116379884)	Con cron do p

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cid Furtado Pereira
MASP: 1.159.074-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Rodrigo Mesquita Costa
MASP: 1.221.221-31



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mesquita Costa, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 23/07/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cid Furtado Pereira, Servidor**, em 24/07/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118588708** e o código CRC **A475E84E**.
